

CREENCIAMENTO Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE, ACOLHIDO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL – ABRIGO DONA EMÍLIA, COM DEFICIÊNCIA (PCD) INTELLECTUAL OU MÚLTIPLA; COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA); COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR OU DE FALA; E, COM CARACTERÍSTICAS DE TDAH QUE NECESSITEM DE SONDAGEM DE DIAGNÓSTICO, LAUDO E ACOMPANHAMENTO, POR MEIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e sua **Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos**, designada pela Portaria n.º 247/2023 DE 16/05/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o *Edital de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade.* Estando este fundamentado **Lei Federal 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 02/2024** e demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e disponível na Página da Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Assistência Social – Credenciamentos, através do link: https://www.balsanova.pr.gov.br/pagina/251_CREENCIAMENTOS.html

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente Edital tem por objeto o *credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de*

serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2 As Propostas deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal, utilizando o Protocolo Eletrônico Municipal <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/consultaProcesso>, direcionado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **sendo que este edital ficará aberto de maneira permanente, podendo, a qualquer tempo, receber novos cadastros de interessados.**

1.2.1. No Protocolo Eletrônico o proponente deverá anexar em formato PDF a documentação exigida, bem como as solicitações e declarações conforme modelos anexos, devidamente preenchidas e assinadas.

1.2.2. A ordem de execução dos serviços respeitará a ordem cronológica de credenciados do Banco desta pasta.

1.3 – Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – CPA SMAS, a qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

1.4 Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre este Edital, deverão fazê-lo por e-mail, nos endereços: assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br; alinevieira@balsanova.pr.gov.br; e thiago@balsanova.pr.gov.br com o assunto '**DUVIDAS EDITAL 01/2024 SMAS**', sendo que estes serão respondidos com a maior brevidade possível.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema

Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade.

2.1.2. A CREDENCIADA deverá dispor de equipe multidisciplinar nas seguintes áreas de atuação e formação:

Serviço	formação/atuação	Regulamentação
Atendimento neuropsicológico	Psicólogo registrado no CRP com Especialização em Neuropsicologia - Atua no diagnóstico, acompanhamento, tratamento e pesquisa da cognição, emoções, personalidade e comportamento, sob enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.	Lei 5.766/1971; Decreto 79.822/1977; Resolução CFP 002/2004;
Atendimento fonoaudiológico	Fonoaudiólogo devidamente registrado no Crefono3 - atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.	Lei 6.965/1981; Decreto 87.218/1982; Resolução CFFa 613/2021.
Atendimento neuropediatra	Médico devidamente registrado no CRM com título de especialização em neurologia pediátrica ou neuropediatria.	Lei 12842/2013; Resolução 2.330/2023;
Atendimento Terapia ocupacional	Terapeuta ocupacional devidamente registrado no CREFITO-8	Decreto 938/1969; Resolução 08/1978 COFFITO;

2.1.3. A CREDENCIADA deve estar estabelecida dentro de um raio de até 30 km de distância desta sede municipal, considerando principalmente a facilitação e comodidade no deslocamento visto que se trata de crianças e adolescentes, bem como pela necessidade de deslocamento de educador acompanhante. A estratégia visa a redução da janela de tempo que a unidade fica com equipe reduzida.

2.1.4. Os atendimentos deverão ser pré-agendados, considerando a rotina da Unidade de Acolhimento, e seu adiamento ou cancelamento deverá ser notificado com antecedência mínima de 24 horas.

2.1.5. Os atendimentos deverão ter duração mínima de 45 minutos.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital de Credenciamento ficará aberto de maneira permanente, conforme estabelecido no item 1.2 deste documento, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

3.2. Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste Edital, pleitear sua inclusão no rol de prestadores de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor

ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento.

3.3. A Contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, considerando a ordem cronológica dos credenciamentos.

3.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

3.5. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentada após o vencimento da primeira vigência contratual, para os casos em que houver aditamento.

3.6. A solicitação a que se refere o item 3.5 deste edital, deverá ser feita através de protocolo eletrônico na plataforma <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/consultaProcesso>, onde deverão ser anexadas as documentações comprobatórias e explicativas referentes a solicitação. Para esta finalidade serão considerados os índices de IPCA.

CAPÍTULO IV– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste Credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2024	1300308243001561443390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1300308243001561443390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1300308243001561443390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1048 - Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA
2024	1300308243001561443390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1048 - Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA

4.2. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

CAPÍTULO V– DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na *prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona*

Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, e integradas por profissionais habilitados para a execução de tais serviços, domiciliados dentro de um raio de até 30 km desta sede municipal.

5.2. Observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal 14.133, é vedada a participação de pessoa jurídica:

- I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. Os interessados em participar deste Credenciamento, **deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.**

5.4. A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento.

5.6. Os interessados em participar deste Credenciamento **poderão apresentar proposta de acordo com sua capacidade instalada**, indicando o **quantitativo/mês máximo** a ser disponibilizado, independentemente dos quantitativos fixados pela Administração.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Serão aplicadas as sanções administrativas observadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme Título IV, Capítulo I Art. 156 a 169 e seus respectivos incisos, quando cometidas as infrações observadas no Art. 155 da Lei Federal supramencionada.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser protocolados eletronicamente, utilizando a plataforma disponível no sítio eletrônico: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, no qual sugerimos a inclusão das seguintes informações:

Tipo do processo – 1 – GERAL

Assunto – 722 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Complemento do assunto – EDITAL 01/2024 SMAS

Requerimento - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO EDITAL 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE, ACOLHIDO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL – ABRIGO DONA EMÍLIA, COM DEFICIÊNCIA (PCD) INTELLECTUAL OU MÚLTIPLA; COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA); COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR OU DE FALA; E, COM CARACTERÍSTICAS DE TDAH QUE NECESSITEM DE SONDAGEM DE DIAGNÓSTICO, LAUDO E ACOMPANHAMENTO, POR MEIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

Observação – ESTE PROTOCOLO DEVERÁ SER ENCAMINHADO A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVENDO SER DIRECIONADO À: ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO, THIAGO LONGATO OU VALÉRIA SCERVENSKI.



7.2. Para a habilitação e credenciamento os interessados deverão anexar em 'ARQUIVOS', a documentação a que se refere o item 7.3, em formato PDF devidamente assinados quando for o caso, observado o Capítulo VI da Lei 14.133/2021, cujos prazos de validade deverão estar vigentes quando da data estabelecida no item 1.2.

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3.1. Habilitação Jurídica nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.3.1.1.1. Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto e demais alterações ou última alteração desde que consolidada e devidamente registrados no órgão competente; para o Microempendedor Individual – Certificado de Condição de Microempendedor (CCMEI); Para Sociedade por ações ou Entidades Filantrópicas, deverá ainda apresentar a última ata de eleição dos seus administradores.

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista nos termos da lei 14.133/2021.

7.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio (Certidões negativas de débito);

7.3.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

7.3.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.3.3. Habilitação Econômico-financeira nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3.3.1. _Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do participante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data da abertura das propostas, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade;

7.3.4. Qualificação Técnica

7.3.4.1. Licença Sanitária, da Pessoa Jurídica Interessada, expedido pela Unidade competente da esfera Distrital, estadual ou Municipal;

7.3.4.2. Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade;

7.3.4.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.3.4.4. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB

7.3.4.5. Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar nos devidos Conselhos profissionais.

7.3.5. Requerimento, proposta e declarações

7.3.5.1. Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, declarando ciência dos termos deste Edital. (Anexo V)

7.3.5.2. Proposta devidamente preenchida e assinada, declarando sua capacidade de atendimento e mensal e a proposta de atendimento mensal ofertada para cada tipo de serviço. (Anexo VI)

7.3.5.3. Declaração Unificada conforme modelo. (Anexo VII)

7.3.5.4. Declaração de Profissionais Atuantes devidamente preenchida e assinada. (Anexo VIII).

7.4. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-á como máximo o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.5. Os documentos de que trata o subitem 7.3.5 e sua alíneas deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do participante, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

7.6. A ausência de quaisquer documentos relacionados no item os subitens 7.3., seus subitens e alíneas, bem como a presença de alguma irregularidade neles, poderá ensejar a reapresentação desses documentos, a critério da Comissão, uma única vez, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado feito pela Comissão Permanente de Avaliação SMAS.

CAPÍTULO VIII – DA VISTORIA E HABILITAÇÃO

8.1. A vistoria técnica se dará somente em relação aos participantes que apresentarem a documentação relacionada no item 7.3 deste Edital.

8.2. A Secretaria realizará, por meio de profissionais habilitados, responsáveis pela coordenação administrativa e técnica da Proteção Social de Alta Complexidade, vistoria técnica nas instalações de todos os participantes, independente de prévio agendamento, para avaliação da estrutura operacional e verificação da capacidade instalada e das condições mínimas necessárias para execução do serviço.

8.3. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Edital e obtiverem parecer favorável referente à vistoria técnica.

CAPÍTULO IX – DOS PREÇOS E DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO

9.1. Os valores de referência para esta execução foram obtidos através de solicitação de proposta junto à fornecedor da área e pesquisa de preço utilizando o [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

10. Ordem	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	10365	Atendimento Terapia ocupacional	CONS	278	R\$ 142,36	R\$ 39.576,08
2	10364	Atendimento neuropediatra	CONS	35	R\$ 453,24	R\$ 15.863,40
3	10363	Atendimento fonoaudiológico	CONS	278	R\$ 135,94	R\$ 37.791,32
4	10361	Atendimento neuropsicológico	CONS	139	R\$ 160,29	R\$ 22.280,31

Valor Total: R\$ 115.511,1100

10.1. A distribuição do teto financeiro vinculado a este Edital será feita de forma igualitária aos credenciados, respeitando-se as necessidades do Município de Balsa Nova e a capacidade instalada de cada prestador.

10.2. Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, observada sua capacidade instalada.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.17. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médico hospitalares, testes para psicodiagnóstico, descartáveis e outros;

10.1.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

10.1.19. **Disponibilizar Agendamento**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com equipe multidisciplinar conforme disposto no quadro do item 7.1 deste Termo de Referência.

10.1.20. Preencher a declaração da triagem definido pela Unidade de Acolhimento Institucional. A declaração deverá ser entregue ao educador ao final do primeiro atendimento; (Modelo anexo XIII).

10.1.21. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

10.1.22. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

10.1.23. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Credenciamento;

10.2.2. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Credenciamento;

10.2.3. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;

10.2.4. Notificar os credenciados, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.
- 11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, e encaminhadas ao e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br com cópia para o e-mail alinegracavieira@gmail.com; Na emissão das Notas Fiscais os credenciados deverão descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na Ordem de Serviço, também no intuito de agilizar o pagamento, se faz necessário que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.
- 11.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.
- 11.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Administração nos seguintes casos:
- 11.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Administração;
 - 11.4.2. inadimplência de obrigações assumidas pelos credenciados com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;
 - 11.4.3. erros ou vícios nas Notas Fiscais;
 - 11.4.4. execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais: CNDs Federal, Estadual e Municipal, CRF e CNDT.
- 11.6. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, forem considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das regras fixadas neste Edital de Credenciamento.
- 12.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para protocolo das propostas, proceder a modificações neste Edital, promovendo sua divulgação por meio dos mesmos veículos por meio dos quais se deu a publicação do texto original e reabrindo os prazos inicialmente

estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação da documentação.

12.3. A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a avaliação das propostas e documentos, na sequência será lavrada a ata de avaliação que deverá ser anexada aos autos do processo 226/2024, publicada junto aos documentos deste edital e anexa aos protocolos dos referidos interessados. Após serão agendadas as vistorias técnicas, emitidos os laudos e por fim a ata de habilitação dos credenciados que será anexa ao processo 226/2024, aos protocolos dos interessados e publicada junto aos documentos deste edital.

12.4. Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos proponentes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento hábil.

12.5. Qualquer proponente, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPA SMAS considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

12.6. A CPA SMAS se reserva o direito de proceder, em quaisquer fases do procedimento de credenciamento, buscas, diligências e extrair certidões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na documentação de habilitação, estando sujeita à inabilitação, a empresa que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções nele previstas.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CPA SMAS, com fulcro nas normas e princípios que norteiam este Credenciamento.

12.8. Os interessados intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação.

12.9. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados com vistas ao credenciamento. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata inabilitação dos participantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso dos credenciados, na rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.10. As impugnações e recursos deverão ser protocoladas eletronicamente utilizando o sitio eletrônico <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> , devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Avaliação – CPA SMAS.

12.11. A Administração poderá revogar este Credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.12. Os credenciados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste Credenciamento.

12.13. Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII a saber:

ANEXO I	DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	MAPA DE RISCO
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	PROPOSTA DE OFERTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATUANTES
ANEXO IX	MODELO ATA DE AVALIAÇÃO CPA SMAS
ANEXO X	MODELO LAUDO VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XI	MODELO ATA HABILITAÇÃO
ANEXO XII	MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO DA TRIAGEM

Balsa Nova, 21 de março de 2024

Mayara Karoline Bülow

Secretária Municipal de Assistência Social

Aline das Graças Vieira Portela Franco

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social inclui planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relacionadas à garantia de segurança social, acolhimento, convívio e sobrevivência para indivíduos e famílias temporariamente incapazes de lidar, por conta própria, com situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, comprometendo a proteção e a estabilidade nas relações interpessoais.

A Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um espaço destinado a acolher temporariamente menores em situação de vulnerabilidade social, afastados de suas famílias por determinação judicial. Este serviço compõe o sistema de proteção à infância e adolescência, visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É de responsabilidade do município/estado assegurar que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos sejam preservados, isso inclui o direito à educação, saúde, lazer, convivência familiar e comunitária, entre outros. A garantia de cuidados de saúde, tratamento e acompanhamento para neurodivergentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional é uma responsabilidade fundamental das autoridades municipais.

A proposta de contratação trazida neste, tem o objetivo de viabilizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento adequados para crianças e adolescentes acolhidos que apresentam neurodivergências como: transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), entre outros. Uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas por estes pacientes.

Considerando a indisponibilidade de atendimento especializado, relacionado ao objeto proposto, no âmbito estadual e municipal, entendemos como de extrema necessidade a contratação desses serviços, enxergando a iniciativa como crucial para garantir que as necessidades específicas dessas crianças e adolescentes sejam atendidas, proporcionando-lhes um ambiente propício para o desenvolvimento, considerando suas características neurodivergentes. Haja vista que a inclusão de serviços de saúde mental e apoio especializado pode contribuir significativamente para melhorar a qualidade de vida e promover o bem-estar desses indivíduos.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A Pessoa Jurídica deverá dispor de equipe multidisciplinar nas seguintes áreas de atuação e formação:

Serviço	formação/atuação	Regulamentação
Atendimento neuropsicológico	Psicólogo registrado no CRP com Especialização em Neuropsicologia - Atua no diagnóstico, acompanhamento, tratamento e pesquisa da cognição, emoções, personalidade e comportamento, sob enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.	Lei 5.766/1971; Decreto 79.822/1977; Resolução CFP 002/2004;
Atendimento fonoaudiológico	Fonoaudiólogo devidamente registrado no Crefono3 - atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.	Lei 6.965/1981; Decreto 87.218/1982; Resolução CFFa 613/2021.
Atendimento neuropediatra	Médico devidamente registrado no CRM com título de especialização em neurologia pediátrica ou neuropediatria.	Lei 12842/2013; Resolução 2.330/2023;
Atendimento Terapia ocupacional	Terapeuta ocupacional devidamente registrado no CREFITO-8	Decreto 938/1969; Resolução 08/1978 COFFITO;

- Serão aceitas propostas de fornecedores, atuantes na área, que estejam estabelecidos dentro de um raio de até 30 km de distância desta sede municipal, considerando principalmente a facilitação e comodidade no deslocamento visto que se trata de crianças e adolescentes, bem como pela necessidade de deslocamento de educador acompanhante. A estratégia visa a redução da janela de tempo que a unidade fica com equipe reduzida.
- Os atendimentos deverão ser pré-agendados, considerando a rotina da Unidade de Acolhimento, e seu adiamento ou cancelamento deverão ser notificados com antecedência mínima de 24 horas.
- Os atendimentos deverão ter duração mínima de 45 minutos.
- Deverão ser apresentados relatórios regulares, mensais, afim de alimentar o PIA e demais processos dos acolhidos.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Foram considerados como parâmetros para a base de cálculo:

- Número total de vagas do Abrigo Municipal (10).
- Número médio de acolhidos nos últimos 3 meses (4).
- Incidência de sintomas/características que indiquem a necessidade de acompanhamento e/ou laudo/diagnóstico x no número de acolhimentos dentro dos últimos três meses (2/7 – 29%).

Incidência	total de vagas	nº considerado
29%	10	2,9

Serviço	nº atendimentos mensais	incidência	nº de meses	quantitativo final
Atendimento neuropsicológico	4	2,9	12	139
Atendimento fonoaudiológico	8			278
Atendimento neuropediatra	1			35
Atendimento terapia ocupacional	8			278

- Em relação ao número de atendimentos mensais, consideramos uma média de 2 atendimentos por semana para cada paciente, trata-se de estimativa, a regularidade de atendimentos semanais ou mensais só poderá ser de fato mensurada no decorrer do tratamento, conforme necessidade de cada paciente. Desta forma, frisamos que os quantitativos indicados podem não ser utilizados em sua totalidade.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante as pesquisas para elabora deste estudo foi possível observar que o credenciamento de prestadores de serviços médicos e de saúde é uma pratica comum entre município e estados, sendo utilizado como estratégia complementar ao SUS para vasão de atendimentos em serviços muitas vezes não disponíveis no Sistema.

A proposta provocada neste tem memo viés, considerando a indisponibilidade do objeto no SUS em âmbito municipal e estadual, conforme negativas encontradas nas tentativas de acompanhamento feitas durante o exercício de 2023.

Enfatizamos a importância destes acompanhamentos, principalmente, em se tratando de crianças e adolescentes acolhidos sob tutela desta municipalidade. A estratégia visa garantir que as necessidades específicas dessas crianças e adolescentes sejam atendidas, proporcionando-lhes um ambiente propício para o desenvolvimento, considerando suas características neurodivergentes.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência para esta execução foram obtidos através de solicitação de proposta junto à fornecedor da área; tabelas de honorários conforme categoria de especialização, e contratações de outras entidades.

Ordem	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	10365	Atendimento Terapia ocupacional	CONS	278	R\$ 142,36	R\$ 39.576,08
2	10364	Atendimento neuropediatra	CONS	35	R\$ 453,24	R\$ 15.863,40
3	10363	Atendimento fonoaudiológico	CONS	278	R\$ 135,94	R\$ 37.791,32
4	10361	Atendimento neuropsicológico	CONS	139	R\$ 160,29	R\$ 22.280,31

Valor Total: R\$ 115.511,1100

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado, tendo como objetivo principal viabilizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento adequados para crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Dona Emilia, que apresentam neurodivergências como: transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), entre outros. Considerando se tratar de medida essencial para

garantir que as necessidades específicas dessas crianças e adolescentes sejam atendidas, proporcionando-lhes um ambiente propício para o desenvolvimento, considerando suas características neurodivergentes.

• **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para visando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado em neurodivergências.

As demandas serão divididas igualmente entre as credenciadas, respeitando a ordem cronológica de credenciamento e execução respectivamente.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- viabilizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento adequados para crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Dona Emília.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando que a Administração Pública deve descrever de maneira detalhada o objeto no Termo de Referência, incluindo todos os seus aspectos essenciais e secundários, valorizando a qualidade, o benefício, a superioridade e, por fim, a vantagem que não necessariamente se traduz em menor preço, o edital deve incluir mecanismos para garantir a qualidade e estabelecer requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira relevantes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Serão definidas diretrizes para a execução do contrato, enfatizando a qualidade e outros objetivos relevantes para o processo de aquisição, além de incluir informações como encargos, alocação de recursos orçamentários, obrigações das partes envolvidas, procedimentos de rescisão contratual, penalidades, modalidades de pagamento e outras disposições gerais.

Os documentos que compõem o processo devem abordar temas essenciais, incluindo:

- Publicidade dos atos processuais: Os atos serão divulgados conforme estabelecido na Lei 14.133/21.
- Fornecimento, recebimento e aceitação do objeto: Prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- Forma de pagamento: A ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.
- Alterações de preços: As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, utilizando da ferramenta de protocolo eletrônico - <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> .

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas administradas por esta pasta.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A reponsabilidade financeira relativa aos custos da demanda apresentada neste documento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social

IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

- Respeito às leis ambientais;
- Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- Descarte adequado de resíduos;
- Logística reversa.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Informamos que esta contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidor(a): Aline das Graças Vieira Portela Franco

Cargo: Assistente Administrativo

Matricula: 4468-1

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Balsa Nova, 19 de março de 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Mayara Karoline Bülow
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NEURODIVERGENTES

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar aos serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos no ETP e Processo Administrativo 64/2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social inclui planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relacionadas à garantia de segurança social, acolhimento, convívio e sobrevivência para indivíduos e famílias temporariamente incapazes de lidar, por conta própria, com situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, comprometendo a proteção e a estabilidade nas relações interpessoais.

A Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um espaço destinado a acolher temporariamente menores em situação de vulnerabilidade social, afastados de suas famílias por determinação judicial. Este serviço compõe o sistema de proteção à infância e adolescência, visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É de responsabilidade do município/estado assegurar que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos sejam preservados, isso inclui o direito à educação, saúde, lazer, convivência familiar e comunitária, entre outros. A garantia de cuidados de saúde, tratamento e acompanhamento para neurodivergentes acolhidos em unidades de acolhimento institucional é uma responsabilidade fundamental das autoridades municipais.

A proposta de contratação trazida neste, tem o objetivo de viabilizar a avaliação, diagnóstico e acompanhamento adequados para crianças e adolescentes acolhidos que apresentam neurodivergências como: transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit

de atenção e hiperatividade (TDAH), entre outros. Uma vez que trata de atividade primordial para melhoria das dificuldades enfrentadas por estes pacientes.

Considerando a indisponibilidade de atendimento especializado, relacionado ao objeto proposto, no âmbito estadual e municipal, entendemos como de extrema necessidade a contratação desses serviços, enxergando a iniciativa como crucial para garantir que as necessidades específicas dessas crianças e adolescentes sejam atendidas, proporcionando-lhes um ambiente propício para o desenvolvimento, considerando suas características neurodivergentes. Haja vista que a inclusão de serviços de saúde mental e apoio especializado pode contribuir significativamente para melhorar a qualidade de vida e promover o bem-estar desses indivíduos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação a qual se refere este termo está fundamentada em seu Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Multidisciplinares Especializados em Atendimento e Acompanhamento para Crianças e Adolescentes do Abrigo Dona Emília

O objetivo principal desta contratação consiste em viabilizar a realização de avaliação, diagnóstico e acompanhamento adequados para crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Dona Emília que apresentam neurodivergências, tais como transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), entre outros.

Esta medida é considerada essencial para assegurar que as necessidades específicas dessas crianças e adolescentes sejam devidamente atendidas. Busca-se, assim, proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento, levando em consideração suas características neurodivergentes.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar nas seguintes áreas de atuação e formação:

Serviço	formação/atuação	Regulamentação
Atendimento neuropsicológico	Psicólogo registrado no CRP com Especialização em Neuropsicologia - Atua no diagnóstico, acompanhamento, tratamento e pesquisa da cognição, emoções, personalidade e comportamento, sob enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.	Lei 5.766/1971; Decreto 79.822/1977; Resolução CFP 002/2004;
Atendimento fonoaudiológico	Fonoaudiólogo devidamente registrado no Crefono3 - atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.	Lei 6.965/1981; Decreto 87.218/1982; Resolução CFFa 613/2021.
Atendimento neuropediatra	Médico devidamente registrado no CRM com título de especialização em neurologia pediátrica ou neuropediatria.	Lei 12842/2013; Resolução 2.330/2023;
Atendimento Terapia ocupacional	Terapeuta ocupacional devidamente registrado no CREFITO-8	Decreto 938/1969; Resolução 08/1978 COFFITO;

7.2. A contratada deve estar estabelecida dentro de um raio de até 30 km de distância desta sede municipal, considerando principalmente a facilitação e comodidade no deslocamento visto que se trata de crianças e adolescentes, bem como pela necessidade de deslocamento de educador acompanhante. A estratégia visa a redução da janela de tempo que a unidade fica com equipe reduzida.

7.3. Os atendimentos deverão ser pré-agendados, considerando a rotina da Unidade de Acolhimento, e seu adiamento ou cancelamento deverão ser notificados com antecedência mínima de 24 horas.

7.4. Os atendimentos deverão ter duração mínima de 45 minutos.

7.5. Deverão ser apresentados relatórios regulares, mensais, afim de alimentar o PIA e demais processos dos acolhidos.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela CONTRATANTE. O Fiscal acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato, aos quais compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como deliberar sobre quaisquer dúvidas, irregularidades ou imprevistos que surgirem ordenando o que for necessário a regularização das falhas, problemas ou danos observados.

Devendo indicar ao ordenador de despesas a aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

8.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Licença Sanitária, da Pessoa Jurídica Interessada, expedido pela Unidade competente da esfera Distrital, estadual ou Municipal;

9.2. Alvará de Funcionamento, da pessoa jurídica interessada, em plena validade;

9.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.4. Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar nos devidos Conselhos profissionais.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor Global do Credenciamento contratação será de até **R\$ 115.511,11 (Cento e quinze mil, quinhentos e onze reais e onze centavos).**

10.2. Os valores de referência para esta execução foram obtidos através de solicitação de proposta junto à fornecedor da área e pesquisa de preço utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

10.2.1. Os documentos relacionados estão apensos ao processo 226/2024.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 002/2024).

11.7.1. O Fiscal no âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização. (Decreto 002/2024, Capítulo IV, § 4º).

11.7.1.1. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das

funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

11.7.1.2. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

11.7.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.16. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos

laudos, materiais de escritório, materiais médico hospitalares, testes para psicodiagnóstico, descartáveis e outros;

12.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

12.1.18. **Disponibilizar Agendamento**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com equipe multidisciplinar conforme disposto no quadro do item 7.1 deste Termo de Referência.

12.1.19. Preencher a declaração da triagem definido pela Unidade de Acolhimento Institucional. A declaração deverá ser entregue ao educador ao final do primeiro atendimento;

12.1.20. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

12.1.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

12.1.22. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

13.1.1. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Credenciamento;

13.1.2. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Credenciamento;

13.1.3. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;

13.1.4. Notificar os credenciados, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

13.1.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;

13.1.6. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dia

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 O prazo de validade;

16.2.2. A data da emissão;

16.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. O valor a pagar; e

16.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Optamos pela contratação por credenciamento considerando ser uma alternativa mais eficiente, oferecendo muitas vantagens como a contratação simplificada, levando em consideração, principalmente, que se destina a público exclusivo, vinculado a UAI municipal. A

modalidade de contratação acelera o processo burocrático, garante maior vantajosidade do ponto de vista econômico e financeiro e promove agilidade na prestação do serviço.

Por não ter caráter competitivo a modalidade garante igualdade de condições, a contratação de todos os credenciados ao mesmo tempo, ou de um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço a ser executado e do credenciado, ampliando assim o atendimento aos usuários a que se destina.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste Credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2024	1300308243001561443390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1300308243001561443390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1300308243001561443390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1048 - Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA
2024	1300308243001561443390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1048 - Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA

18.2. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 20 de março 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - 4468-1
Contato: 41-99892-8965
e-mail: alinegracavieira@gmail.com

Mayara Karoline Bülow
Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Edital de Credenciamento 01/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida a (rua, nº, CEP., cidade, estado, telefone) com endereço eletrônico e-mail _____, vem por meio de seu representante legal (nome completo, naturalidade, estado civil, RG nº _____, inscrito no CPF _____, profissão, endereço e telefone) no uso das atribuições que me conferem como representante legal requerer **CREDCIAMENTO** junto ao Município de Balsa Nova-PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2024.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº001/2024.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item xx;

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante.

-

Cidade, data, mês, 2024.

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

PROPOSTA

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova

Edital de Credenciamento 01/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Proposta de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PCD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento por meio de equipe multidisciplinar.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CREDECIMENTO N° 001/2024**, vem declarar que possui capacidade de atendimento:

Serviço	Capacidade Instalada n° atendimentos mensais	Proposta de Oferta
Atendimento neuropsicológico		
Atendimento fonoaudiológico		
Atendimento neuropediatra		
Atendimento terapia ocupacional		

Cidade, data, mês, 2024.

Nome e assinatura do(s) representante(S) legal(is) da empresa.

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.

Edital de Credenciamento 001/2024

- a) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 001/2024**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 001/2024**, instaurado pelo Município de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- c) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 001/2024**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 001/2024**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2024

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATUANTES

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Edital de Credenciamento 01/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do profissional	Formação/atuação	Registro no Conselho Profissional

Loca, dia de mês de 2024

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

**Ata XX/2024- Avaliação de Credenciamento
Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos - SMAS**

1. Identificação do processo e edital

Processo de Credenciamento nº 226/2024

Edital de Credenciamento nº 02/2024 - SMAS - ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NEURODIVERGENTES

2. Identificação do candidato ao credenciamento

Processo de cadastro nº

Tipificação: Pessoa Jurídica

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

3. Da Documentação

3.1. Habilitação Jurídica nos termos da Lei 14.133/2021.

Documento

Situação

Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto e demais alterações ou última alteração desde que consolidada e devidamente registrados no órgão competente; para o Microempreendedor Individual – Certificado de Condição de Microempreendedor (CCMEI); Para Sociedade por ações ou Entidades Filantrópicas, deverá ainda apresentar a última ata de eleição dos seus administradores.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista nos termos da lei 14.133/2021.

Documento

Situação

Vigência

Cartão CNPJ

Inscrição Estadual / Municipal

Certidão Negativa de Débitos - Federal

Certidão Negativa de Débitos - Estadual

Certidão Negativa de Débitos - Municipal

CRF

Certidão Negativa de Débitos - Trabalhista

3.3. Habilitação Econômico-financeira nos termos da Lei 14.133/2021.

Documento

Situação

Vigência

Certidão Negativa de Falência

3.4. Qualificação Técnica

Documento	Situação	Vigência
Licença Sanitária		
Alvará de Funcionamento		
Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES		
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB		
Comprovação de Inscrição dos profissionais da equipe multidisciplinar nos devidos Conselhos profissionais.		

3.5. Requerimento, proposta e declarações

Documento	Situação	Vigência
Requerimento de credenciamento		
Proposta		
Declaração Unificada		
Declaração de Profissionais atuantes		

4. Parecer da Comissão Permanente de Avaliação

Certificamos o recebimento do processo xxx/2024 de solicitação de credenciamento na data xxx/xx/2024

A Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Balsa Nova, designada através da portaria 247/2023, após análise dos autos, opina pelo **deferimento/indeferimento** do Credenciamento da empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, considerando xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Balsa Nova, xx de xxx de 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - matrícula: 4468-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Thiago Longato
Assistente Administrativo - matrícula: 4284-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Valéria Scervenski
Diretora de Departamento - matrícula: 4710-6
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

LAUDO VISTORIA TÉCNICA

Coordenação Técnico/Administrativa Serviço de Proteção de Alta Complexidade do
Município de Balsa Nova

1. Identificação do processo e edital

Processo de Credenciamento nº 226/2024

Edital de Credenciamento nº 01/2024 - SMAS - ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR
NEURODIVERGENTES

2. Identificação do candidato ao credenciamento

Processo de cadastro nº XX/2024

Tipificação: Pessoa Jurídica

Empresa:

Endereço:

E-mail:

Representante legal:

CNPJ:

CEP:

Telefone:

3. Dados da vistoria

Data:

Hora:

Responsável do local:

4. Parecer

Balsa Nova, xx de xxx de 2024.

Gabriela Santos Silva

Psicóloga

**Técnica do Serviço de Proteção de Alta
Complexidade do Município de Balsa Nova**

Ata XX/2024- Habilitação
Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos - SMAS

1. Identificação do processo e edital

Processo de Credenciamento nº 226/2024

Edital de Credenciamento nº 01/2024 - SMAS - ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR
NEURODIVERGENTES

2. Identificação do candidato ao credenciamento

Processo de cadastro nº XX/2024

Tipificação: Pessoa Jurídica

Empresa:

Endereço:

E-mail:

Representante legal:

CNPJ:

CEP:

Telefone:

4. Parecer Final

A Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Balsa Nova, designada através da portaria 247/2023, após análise dos autos, opina pela habilitação/Inabilitação da empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, considerando xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Balsa Nova, xx de xxx de 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - matrícula: 4468-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Thiago Longato
Assistente Administrativo - matrícula: 4284-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Valéria Scervenski
Diretora de Departamento - matrícula: 4710-6
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO À CRIANÇA OU ADOLESCENTE, ACOLHIDO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL – ABRIGO DONA EMÍLIA, COM DEFICIÊNCIA (PCD) INTELECTUAL OU MÚLTIPLA; COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA); COM ATRASO NO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR OU DE FALA; E, COM CARACTERÍSTICAS DE TDAH QUE NECESSITEM DE SONDAGEM DE DIAGNÓSTICO, LAUDO E ACOMPANHAMENTO, POR MEIO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e de outro lado a **CREDENCIADA**, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., com sede no endereço, na cidade de, Estado do Paraná, através de seu representante legal.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado (a) CREDENCIADA de comum acordo, tem justo e convencionado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com base na **Lei Federal 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 02/2024**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente credenciamento com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento e/ou acompanhamento multidisciplinar especializado à criança ou adolescente, acolhido na Unidade de Acolhimento Municipal – Abrigo Dona Emília, com deficiência (PcD) intelectual ou múltipla; com transtorno do espectro do autismo (TEA); com atraso no desenvolvimento psicomotor ou de fala; e, com características de TDAH que necessitem de sondagem de diagnóstico, laudo e acompanhamento, por meio de equipe multidisciplinar, de forma complementar ao serviços e atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito desta municipalidade.

CLAUSULA 2ª – DA EFETIVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

2.1. Os credenciamentos originados do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO se efetivarão conforme a necessidade da ADMINISTRAÇÃO e serão instrumentalizadas por ORDENS DE SERVIÇO, acompanhadas do competente EMPENHO.

CLAUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Credenciada deverá dispor de equipe multidisciplinar nas seguintes áreas de atuação e formação:

Serviço	formação/atuação	Regulamentação
Atendimento neuropsicológico	Psicólogo registrado no CRP com Especialização em Neuropsicologia - Atua no diagnóstico, acompanhamento, tratamento e pesquisa da cognição, emoções, personalidade e comportamento, sob enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.	Lei 5.766/1971; Decreto 79.822/1977; Resolução CFP 002/2004;
Atendimento fonoaudiológico	Fonoaudiólogo devidamente registrado no Crefono3 - atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.	Lei 6.965/1981; Decreto 87.218/1982; Resolução CFFa 613/2021.
Atendimento neuropediatra	Médico devidamente registrado no CRM com título de especialização em neurologia pediátrica ou neuropediatria.	Lei 12842/2013; Resolução 2.330/2023;
Atendimento Terapia ocupacional	Terapeuta ocupacional devidamente registrado no CREFITO-8	Decreto 938/1969; Resolução 08/1978 COFFITO;

3.2. A CREDENCIADA deve estar estabelecida dentro de um raio de até 30 km de distância desta sede municipal, considerando principalmente a facilitação e comodidade no deslocamento visto que se trata de crianças e adolescentes, bem como pela necessidade de deslocamento de educador acompanhante. A estratégia visa a redução da janela de tempo que a unidade fica com equipe reduzida.

3.3. Os atendimentos deverão ser pré-agendados, considerando a rotina da Unidade de Acolhimento, e seu adiamento ou cancelamento deverá ser notificado com antecedência mínima de 24 horas.

3.4. Os atendimentos deverão ter duração mínima de 45 minutos.

CLAUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

4.2. Dos valores de referência:

9. Ordem	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	10365	Atendimento Terapia ocupacional	CONS	278	R\$ 142,36
2	10364	Atendimento neuropediatra	CONS	35	R\$ 453,24
3	10363	Atendimento fonoaudiológico	CONS	278	R\$ 135,94
4	10361	Atendimento neuropsicológico	CONS	139	R\$ 160,29

Valor Total:

4.3. A execução dos serviços fica facultada a necessidade do órgão.

4.4. Os valores serão pagos conforme acolhimentos efetivos dentro de cada período e grau de dependência dos usuários.

4.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, e encaminhadas ao e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br com cópia para o e-mail alinegracavieira@gmail.com; Na emissão das Notas Fiscais os credenciados deverão descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na Ordem de Serviço, também no intuito de agilizar o pagamento, se faz necessário que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Administração nos seguintes casos:

- 4.7.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Administração;
- 4.7.2. inadimplência de obrigações assumidas pelos credenciados com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;
- 4.7.3. erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- 4.7.4. execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais: CNDs Federal, Estadual e Municipal, CRF, CNDT e relatório mensal.

4.9. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

4.10. As despesas decorrentes do presente credenciamento estarão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2024	1300108122001521203390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA 5ª – DAS OBRIações DA CREDENCIADA

5.1.A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 5.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 5.1.16. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais médico hospitalares, testes para psicodiagnóstico, descartáveis e outros;
- 5.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;
- 5.1.18. Disponibilizar Agendamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com equipe multidisciplinar conforme disposto no quadro do item 7.1 deste Termo de Referência.
- 5.1.19. Preencher a declaração da triagem definido pela Unidade de Acolhimento Institucional. A declaração deverá ser entregue ao educador ao final do primeiro atendimento; (Modelo anexo XIII).
- 5.1.20. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 5.1.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;
- 5.1.22. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

CLAUSULA 6ª – DAS OBRIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Credenciamento;
- 6.2. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Credenciamento;
- 6.3. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;
- 6.4. Notificar os credenciados, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

CLAUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 8.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CREDENCIADA sujeita a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
 - 8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
 - 8.1.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - 8.1.4. Aplicadas as multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CREDENCIADA após a sua imposição.

CLAUSULA 9ª – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1.O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLAUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

10.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a ADMINISTRAÇÃO, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.4 A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsa Nova, ___/___/2024.

ADMINISTRAÇÃO

Thiago Strapasson

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social

CREENCIADA

Empresa

Responsável

CNPJ



ABRIGO DONA EMILIA

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR

TRIAGEM

Informações Pessoais

Nome:

Idade: Gênero: Ocupação:

CPF: - RG: Contato: (.....)

Endereço:

Escolaridade: Estado civil:

Em caso de emergência:

Primeira Consulta

Queixa Principal:

.....

Aparência e comportamento:

.....

Avaliação de Demanda:

.....

Histórico da Queixa

Início da problemática:

.....

Frequência e Intensidade:

.....

Tratamentos Anteriores:

.....

Uso de Fármacos:

.....

Queixas Cognitivas

Integridade Sensorial

Percepção

Atenção e Concentração

Memória

Outro:

Queixas Afetivas/Emocionais

Tomada de decisão

Afetividade Humor

Ansiedade Culpa

Medo Agressividade

Luto Desânimo

Raiva Outro:

Socialização, Lazer e Estilo de vida

Antecedentes Familiares

Relação/Dinâmica Familiar

Relação/Dinâmica Familiar

Eventos Traumáticos de Vida

Experiências afetivas marcantes

.....

.....

.....

.....

.....

Outras Informações Importantes

.....

.....

.....

.....

.....

Hipótese Diagnóstica Inicial / Prognóstico

.....

.....

.....

.....

.....

Acompanhamento e Tratamento

.....

.....

.....

.....

.....

Outras Observações:

.....

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA